

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	SARA PEREIRA SABINO	26/04/2023 15:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		PRC 468/2023

1. DO OBJETO

1.
- 1.1. CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES PROFISSIONAIS para a promoção do **Aniversário da cidade 2023, no Parque de Exposições** no município de Leopoldina - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a seguir especificadas.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
18	CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRESENTES EM TODO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO EVENTO PARA DESCARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, E CENÁRIO DA BANDA “MARIA CECÍLIA E RODOLFO” ATENDENDO RIDER TÉCNICO DA BANDA, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA COMO: ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E FORNECIMENTO DE EPI, PARA OS DIAS: 26/04 - 6 CARREGADORES PROFISSIONAIS / DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.		R\$: 2.400,00

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 27/04 - 6 CARREGADORES PROFISSIONAIS /
DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS DO CENÁRIO DO
ARTISTA.• 28/04 - 6 CARREGADORES PROFISSIONAIS /
DESMONTAGEM E CARGA DE TODOS OS
EQUIPAMENTOS PARA O CAMINHÃO. | | |
|--|--|--|

Dotação orçamentária: Ficha 0991.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. A contratação será pelo menor valor menor ofertado, conforme orçamentos anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. O aniversário da cidade em Leopoldina é uma data significativa para os cidadãos moradores no município e familiares, amigos e leopoldinenses externos que retornam ao município nesta data, para participar da festa no interior mineiro. Apresentando uma referência turística e patrimonial em alusão a história do município.

1.2. A aquisição do objeto se dá em razão da data do aniversário da cidade, a ser comemorado nos dias 27/04/2023.

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO

1.

1.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da solicitação da Secretária de Cultura e Turismo ou pelo Prefeito Municipal.

1.2. Compete à Contratada: Executar os serviços, objeto do presente TERMO, nas condições nele pactuadas entre as partes;

1.3. Compete à Contratada: Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando do encerramento da realização do evento.

5.2 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DO PRAZO

O término do atendimento ocorrerá no dia de encerramento do evento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.

1.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Alexandre Carlos Moreira.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

1.

1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70 da lei geral de licitações;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21;

1.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

1.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

1.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9. 9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1.

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens /serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

1.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES

1.

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido.

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento.

11.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com art. 22 do Decreto Municipal nº 4.888/2021;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Leopoldina pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

1.

1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 4.888/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA

